



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 01017750/2024

Objeto: Aquisição de um veículo SUV de 7 lugares, para atender às necessidades da Presidência do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí (CREA-PI).

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor

Teresina, 01 de julho de 2024



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DECLARAÇÃO DO OBJETO

1.1. Aquisição de um veículo de representação, especificamente um SUV de 7 lugares, para atender às necessidades da Presidência do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí (CREA-PI).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. As referências legais para a presente contratação são, as referidas abaixo, ficando também condicionada a contratação à legislação correlata relacionada ao objeto:

- a) Lei nº 14.133/2021;
- b) Lei Complementar nº 123, de 2006.
- c) Decreto nº 10.024/2019;
- d) Decreto nº 8.538/2015

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO/ REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Conforme estabelecido no Estudo Técnico Preliminar, a aquisição de um veículo SUV de 7 lugares para a presidência do CREA-PI é indispensável para atender a demanda de serviços que envolvem os a Competência e Atribuições Legais estabelecidas na Lei Federal 5.194/1966, e o plano de ações, e execução de Projetos e Programas, exclusivas do gabinete da presidência na cidade de Teresina e de visitas às inspetorias e Municípios do Piauí, especialmente após a implementação de programas como “CREA-PI vai até Você!”, “Dia da Engenharia” e “Escola Superior de Engenharia.”

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega:

4.1. O prazo de entrega do bem é de 30 (trinta) dias corridos, contados do envio da nota de empenho e emissão da ordem de compras.

4.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.2.1 - A falta dos bens não poderá ser alegada como motivo de força maior, e não exime a Contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos.

4.3. O veículo deverá ser entregue novo/0 (zero) km, através de transporte específico apropriado, na sede do CREA-PI, situado à Rua Eliseu Martins, 1767, Centro, CEP: 64000-100, Teresina – PI, em dias úteis, respeitando



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

o de 08h30 às 17h30min ou a critério da Administração designar servidor para recebimento do objeto na sede da empresa vencedora.

4.4 O veículo a ser entregue deverá ser do último modelo/versão do fabricante na data da entrega do mesmo ano.

4.5 A aceitação do veículo não exclui, nem reduz a responsabilidade da empresa contratada com relação ao funcionamento e especificações divergentes do objeto durante todo o período de garantia, que compreende 180 dias a contar do recebimento definitivo do objeto.

4.6 A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para providenciar a substituição do veículo, em caso de recusa do CREA-PI, a partir da comunicação.

4.7 O veículo somente será considerado entregue quando emplacado e transferido pela Contratada, às suas expensas.

Garantia, manutenção e assistência técnica:

4.8 O prazo de garantia contratual do bem, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 03 (três) anos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.9 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1. Esta especificação fixa as características técnicas mínimas exigíveis para a aquisição de veículos para uso institucional.

5.2. Características técnicas:

Especificação Técnica do Veículo SUV:

1. Características Gerais:

- Veículo Automotor Tipo SUV – Sport Utility Vehicle (Veículo Utilitário Esportivo);
- Veículo Novo (Zero quilômetro), 05 (cinco) portas;
- Capacidade: 7 lugares, com configuração de assentos adequada para transporte confortável de passageiros.
- Tanque de combustível com capacidade mínima de 68L
- Porta- Malas: Capacidade mínima de 500L
- Cor: Na cor preta, adequada para representação institucional, conforme Decreto 9287/2018 e IN 03/2008.
- Fabricação e ano: veículo novo (zero-quilômetro), fabricação nacional. O veículo especificado neste item retrata a realidade atual do mercado, devendo a CONTRATADA, entregar o veículo do ano e modelo mais recentes, tendo como referência a data da ordem de fornecimento e o prazo de entrega estabelecido;

2. Motorização e Desempenho:

- Tipo de Motor: Diesel, com tecnologia que proporcione eficiência energética e baixas emissões de poluentes.
- Potência: Mínima de 190 CV.
- Torque: Mínimo de 40
- Tração: 4x4, com capacidade de alternar para 4x2, para melhor eficiência em diferentes condições de uso.
- Transmissão: Automática Mínima de 6 (seis) marchas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

-Direção: Elétrica ou Hidráulica

3. Segurança:

- Airbags: Frontais, laterais e tipo cortina para todos os passageiros.
- Sistemas de Assistência: Sistema de Freios a disco ventilados nas rodas Dianteiras e Traseiras; Sistemas de Freios Antitravamento (ABS); Distribuição Eletrônica de Força de Frenagem (EBD); controle de estabilidade (ESP), controle de tração e assistente de partida em rampa; Assistente de Frenagem (BA) ou sistema similar.
- Sensores e Câmeras: Sensor de estacionamento traseiro e câmera de ré.
- Travas e vidros Elétricos nas quatro portas;
- Película de segurança de primeira linha, na cor escura fumê, de acordo com transparência regulamentada pelo CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito);
- E todos os equipamentos de segurança exigidos pela legislação vigente e pelo CONTRAN, bem como os de série não especificados.

4. Conforto e Tecnologia:

- Ar-condicionado: Automático e digital, com controle independente para as três fileiras de assentos.
- Sistema de Entretenimento: Central multimídia com tela touchscreen, compatibilidade com smartphones, Bluetooth, GPS integrado e sistema de som e alto-falantes de alta qualidade.
- Bancos: Revestimento em couro, com ajustes elétricos.

5. Eficiência e Sustentabilidade:

- Consumo: Eficiência de combustível compatível com as melhores práticas do segmento, com informações claras sobre consumo urbano e rodoviário.
- Emissões: Atendimento às normas brasileiras de emissão de poluentes e ruídos.

6. Garantia e Assistência Técnica:

- Garantia: Mínimo de 3 anos sem limite de quilometragem.
- Garantia: de acordo com o fabricante, sem limite de quilometragem, a contar da data do recebimento definitivo do veículo, com Assistência Técnica no Estado do Piauí.

7. Documentação e Entrega:

- Documentação: Veículo deve ser entregue com toda a documentação necessária, incluindo IPVA, Licenciamento, e seguro obrigatório (DPVAT), pagos, do ano corrente.
- Prazo de Entrega: 30 dias

Valor Unitário Estimado: R\$ 417.723,33

5.3. Rede de assistência técnica: O fabricante/montadora da marca, por meio de suas concessionárias e/ou representantes, legalmente estabelecidos ou constituídos, deverá possuir capacidade de prestar o serviço de assistência técnica (dentro do período de garantia ou não) para execução de manutenção, preventiva ou corretiva, previstos no manual de manutenção, no mínimo, em Teresina.

5.4. Veículos original de fábrica: A contratada deverá fornecer veículos com características construtivas originais de fábrica, que constem da linha regular de produção e comercialização, não se admitindo veículos cujas características originais tenham sido configuradas especificamente para atender a esta aquisição.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

5.5. Manuais e Catálogos: A Contratada fornecerá ao Contratante, todos os manuais (garantia/manutenção e operação), certificado de garantia e chave reserva.

5.6. Conformidade ambiental: os veículos devem estar em conformidade com o PROCONVE – Programa de Controle de Poluição de Ar por Veículos Automotores e atender aos preceitos regulamentares dos órgãos oficiais nacionais de trânsito, nos aspectos relacionados à iluminação, sinalização e segurança (Código Brasileiro de Trânsito, seu Regulamento e Resoluções).

5.7. As características dos veículos serão validadas na ocasião da contratação, sendo que se trata de configuração mínima aceitável, podendo a VENCEDORA oferecê-los com funções adicionais e/ou tecnologia mais avançada.

5.8. O veículo deverá apresentar Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE das classes de maior eficiência, representadas pelas letras 'A' ou 'B' conforme portaria INMETRO 522/2013, que institui o Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular – PBEV.

5.9. O CUSTO TOTAL estimado da aquisição é de **R\$ 417.723,33 (quatrocentos e dezessete mil, setecentos e vinte e três reais e trinta e três centavos)**.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.1.2 - Manter, rede de manutenção e assistência, no Piauí, preferencialmente, na capital Teresina, com preposto aceito pela Administração, para execução do contrato;

5.1.3 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para execução do contrato;

5.1.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

5.1.5 - Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento e exigências da execução do contrato, com habilitação e conhecimento adequados, de modo a atender às especificações e exigências do edital e seus anexos, e a legislação de regência;

5.1.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 5.1.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

5.1.7 - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.8 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.1.9 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

5.1.10 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique;

5.1.11 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do contrato;

5.1.12 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.1.13 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

5.1.14 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

5.1.15 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

5.1.16 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.1.17 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.18 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5.1.19 - Acatar todas as orientações do CREA-PI, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização e orientação,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

prestando todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atendendo às reclamações formuladas;

5.1.20 - Manter, durante toda execução deste Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

5.1.21 - Responsabilizar-se pelos impostos, tarifas, fretes, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outras despesas resultantes da execução deste Contrato;

5.1.22 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com a legislação aplicável;

5.1.23 - Indicar o representante (preposto) em até 10 (dez) dias a contar da data de publicação do extrato do Contrato, informando telefones e e-mail para contato com a CONTRATADA;

5.1.24 - Disponibilizar sistema de comunicação eficiente (telefones, contas de e-mail) para atendimento das demandas do CONTRATANTE, cujos custos devem estar insertos no custo de execução do contrato;

5.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.2.1 - Receber, conferir e atestar as faturas/notas fiscais de cobrança emitidas pela CONTRATADA;

5.2.4 - Efetuar o pagamento das faturas/notas fiscais de cobrança emitidas pela CONTRATADA;

5.2.5 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Edital e seus anexos;

5.2.6 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições no fornecimento de produtos e serviços, fixando prazo para sua correção;

5.2.7 - Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;

5.2.8 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, necessários à execução do Contrato;

5.2.9 - Cientificar o órgão de representação judicial do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

5.2.10 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;

5.2.11 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência;

5.2.12 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

5.2.13 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do objeto e apresentação da Nota Fiscal, devendo esta ser encaminhada pelo interessado para o e-mail licitacao@crea-pi.org.br, contendo, ainda, a descrição, valor unitário e total, correspondente ao valor apurado, e dados bancários, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da CONTRATADA.

6.2 - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo Fiscal da Execução do Contrato, servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura e Relatórios apresentada em relação à execução do objeto.

6.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à execução do objeto, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da obrigação, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

6.4 - O documento de cobrança deverá conter ao menos:

- a) CNPJ da Contratada conforme preâmbulo do Contrato;
- b) Descrição clara do objeto;
- c) Valor cobrado em conformidade com as condições contratuais pactuadas, discriminando valor unitário e valor total.

6.5 - O CREA-PI fará retenção dos tributos e das contribuições federais, estaduais e municipais devidos, se comprometendo sua quitação no prazo legal, nos termos da Instrução Normativa RFB 1.234/2012.

6.5.1 - Não serão retidos os valores correspondentes aos tributos citados, nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), conforme disposto no inciso XI do art. 4 da Instrução Normativa RFB 1.234/2012.

6.6 - Antes do pagamento, o CONTRATANTE realizará consultas referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista, sendo: Certidões relativas ao FGTS, CNDT e Tributos Federais.

6.7 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = 6 / 100 / 365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6.8 - O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou, por outro meio previsto na legislação vigente, previamente pactuado pelas partes.

6.9 - O CREA-PI não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA que porventura não tenha sido acordada no contrato.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na forma eletrônica, com fundamento no art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

7.2. Para a aquisição do objeto e para aceitação da proposta na seleção são os constantes abaixo, devendo a licitante vencedora apresentar sua proposta com o menor preço Global.

Objeto	Descrição
Aquisição de um veículo SUV de 7 lugares.	Veículo automotor, novo (0) zero km; Ano/modelo 2024 (igual ou posterior à data do pregão); Cinco portas; tipo SUV com 7 lugares; na cor preta; Potência Mínima de 190CV; Torque mínimo: 40; Tração 4x4; Câmbio automático com mínimo de 6 marchas; Combustível diesel com tanque de no mínimo 68 litros; Direção elétrica ou hidráulica; Portamalas: capacidade mínima de 500l; Airbags: Frontais, laterais e tipo cortina para todos os passageiros; Sistemas de Assistência: Sistema de Freios a disco ventilados nas rodas Dianteiras e Traseiras; Sistemas de Freios Antitravamento (ABS); Distribuição Eletrônica de Força de Frenagem (EBD); controle de estabilidade (ESP), controle de tração e assistente de partida em rampa; Assistente de Frenagem (BA) ou sistema similar; Sensores e Câmeras: Sensor de estacionamento traseiro e câmera



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

de ré; Travas e vidros Elétricos nas quatro portas; Película de segurança de primeira linha, na cor escura fumê, de acordo com transparência regulamentada pelo CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito); Todos os equipamentos de segurança exigidos pela legislação vigente e pelo CONTRAN, bem como os de série não especificados; Ar-condicionado: Automático e digital, com controle independente para as três fileiras de assentos; Sistema de Entretenimento: Central multimídia com tela touchscreen, compatibilidade com smartphones, Bluetooth, GPS integrado e sistema de som e alto-falantes de alta qualidade; Bancos: Revestimento em couro, com ajustes elétricos; Consumo: Eficiência de combustível compatível com as melhores práticas do segmento, com informações claras sobre consumo urbano e rodoviário; Emissões: Atendimento às normas brasileiras de emissão de poluentes e ruídos; Garantia: Mínimo de 3 anos sem limite de quilometragem, a contar da data do recebimento definitivo do veículo, com Assistência Técnica no Estado do Piauí; Documentação: Veículo deve ser entregue com toda a documentação necessária, incluindo IPVA pago, licenciamento, e seguro obrigatório (DPVAT) do ano corrente; Prazo de Entrega: 30 dias

7.4. Toda proposta apresentada será considerada com prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, que prevalecerá.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

1. moratória de 1% (um por cento), por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
 2. moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 3. compensatória de 10% (dez) por cento sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 8.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

8.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SE-GES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. DA JUSTIFICATIVA PARA ENQUADRAMENTO COMO SERVIÇOS COMUNS

9.1. O objeto a ser contratado enquadrar-se na categoria de bens/serviços comuns, conforme o inciso XIII, do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021 por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo termo de referência, por meio de especificações usuais de mercado.

9.2. Ao amparo da Lei nº 14.133, de 2021, o objeto afigura-se à definição de bem comum, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo termo de referência, por meio de especificações usuais no mercado, senão vejamos:

9.3. Conforme Marçal Justen Filho, in verbis: “bem ou serviço comum é aquele que se apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio”.

9.4. Portanto, a definição de “bens e serviços comuns” inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e ainda os que possam ser objetivamente descritos, sendo este, também, o entendimento do Tribunal de Contas da União.

11. DO PARCELAMENTO

11.1. O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do artigo 47, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da aquisição, visa, tão somente, pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, uma vez que vários prestadores de serviços poderão implicar descontinuidade da padronização, bem como em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a aquisição tem a finalidade de formar um todo unitário.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se tratam de diversos prestadores.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta contratação correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do CREA-PI proveniente da conta nº. 6.2.2.1.1.02.01.03.005 –Veículos, constante do vigente orçamento geral da União à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesas da mesma natureza.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Objeto	Descrição	Valor
Aquisição de um veículo SUV de 7 lugares.	Veículo automotor, novo (0) zero km; Ano/modelo 2024 (igual ou posterior à data do pregão); Cinco portas; tipo SUV com 7 lugares; na cor preta; Potência Mínima de 190CV; Torque mínimo: 40; Tração 4x4; Câmbio automático com mínimo de 6 marchas; Combustível diesel com tanque de no mínimo 68 litros; Direção elétrica ou hidráulica; Porta-malas: capacidade mínima de 500l; Airbags: Frontais, laterais e tipo cortina para todos os passageiros; Sistemas de Assistência: Sistema de Freios a disco ventilados nas rodas Dianteiras e Traseiras; Sistemas de Freios Antitravamento (ABS); Distribuição Eletrônica de Força de Frenagem (EBD); controle de estabilidade (ESP), controle de tração e assistente de partida em rampa; Assistente de Frenagem (BA) ou sistema similar; Sensores e Câmeras: Sensor de estacionamento traseiro e câmera de ré; Travas e vidros Elétricos nas quatro portas; Película de segurança de primeira linha, na cor escura fumê, de acordo com transparência regulamentada pelo CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito); Todos os equipamentos de segurança exigidos pela legislação vigente e pelo CONTRAN, bem como os de série não especificados; Ar-condicionado: Automático e digital, com controle independente para as três fileiras de assentos; Sistema de Entretenimento: Central multimídia com tela touchscreen, compatibilidade com smartphones, Bluetooth, GPS integrado e sistema de som e alto-falantes de alta qualidade; Bancos: Revestimento em couro, com ajustes elétricos; Consumo: Eficiência de combustível compatível com as melhores práticas do segmento, com informações claras sobre consumo urbano e rodoviário; Emissões: Atendimento às normas brasileiras de emissão de poluentes e ruídos; Garantia: Mínimo de 3 anos sem limite de quilometragem, a contar da data do recebimento definitivo do veículo, com Assistência Técnica no Estado do Piauí; Documentação: Veículo deve ser entregue com toda a documentação necessária, incluindo IPVA, Licenciamento, e seguro obrigatório (DPVAT) pagos do ano corrente; Prazo de Entrega: 30 dias	R\$ 417.723,33



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

14. ASSINATURA

Teresina-PI, 01 de julho de 2024

Renan Costa Felinto

Renan Costa Felinto
Agente de Contratação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Processo nº: **01017750/2024**

Empresa:	CNPJ:		
Endereço:			Nº
Complemento:			CEP:
Bairro:	Cidade/Estado:		
Telefones:			
Banco:	Agência:	Conta Corrente:	
Representante:			
E-mail:			

A empresa supracitada propõe fornecer ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí – Crea-PI, em estrito cumprimento ao previsto no Edital deste Pregão Eletrônico, especialmente no que tange às Especificações do Objeto (Anexo I do aviso):

DECLARAÇÃO DE PREÇOS

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Preço Total
01	Veículo tipo SUV de 7 lugares.	01	Unid	R\$	R\$
Total:					R\$

Em atendimento ao **Pregão Eletrônico nº 006/2024** do CREA-PI, declaramos que:

Os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhista, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens e ou outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão Eletrônico, e seus anexos;

Os itens ofertados atenderão a todos as exigência e especificações técnicas do respectivo Edital, em especial as do termo de referência;

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta dias) corridos, contados da data de abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico.

(Cidade) – (Estado), (dia) de (mês) de 2024.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI EQUIPE TÉCNICA QUALIFICADA

Pregão Eletrônico nº __/2024

A _____ (razão social), neste ato representada por seu representante legal, interessada em participar do Pregão Presencial nº __/2024, do CREA, declara, sob as penas da lei, que dispõe de equipe técnica qualificada e cujo quantitativo satisfaz a demanda necessária para o pleno atendimento das exigências contidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

_____, _____ de 2024.
(Local) (Data)

(Nome e assinatura do representante legal da Licitante)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES GERAIS DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Pregão Eletrônico nº __/2024

A Licitante declara estar de ciente e de acordo com os termos estabelecidos neste Edital, bem como:

1. Que atende aos padrões tecnológicos para sistemas, aplicações, arquivos de dados e outras ferramentas, garantindo que adota e implementa todas as medidas organizacionais e técnicas de segurança exigidas pela Lei Geral de Proteção de Dados - Lei n 13.709, de 14 de agosto de 2018 e suas alterações, bem como manterá durante o prazo do Contrato, as medidas para proteção dos Dados Pessoais contra destruição indevida, compartilhamento irregular ou não autorizado, perda acidental, alteração, acesso ou divulgação irregulares e/ou qualquer forma de Tratamento inadequado ou ilícito dos Dados Pessoais que lhe forem compartilhados.
2. Que as medidas de segurança e proteção dos Dados Pessoais serão pelo menos iguais ou superiores a cumulativamente a qualquer regulamentação definida pela ANPD ou outro órgão governamental competente, bem como aos padrões do ramo do CREA-PI.
3. 3. Que se encontra plenamente capaz de cumprir com os termos e condições do presente Edital, conforme declarado no Anexo II – Proposta Comercial e que, na eventualidade de uma relevante alteração das normas aplicáveis às atividades de Tratamento de Dados Pessoais que tenha potencial de modificar sua conformidade legal e contratual notificará o CREA-PI.

_____, _____ de 2024.

(Local) (Data)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Pregão Eletrônico nº __/2024

Eu, _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (razão social), interessada em participar do Pregão Eletrônico nº __/2024, do CREA-PI, declaro, sob as penas da lei, que, no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, com alterações posteriores, a _____ (razão social), encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

_____, _____ de 2024.
(Local) (Data)

(Nome e assinatura do representante legal da Licitante)